

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 171 de 04/04 1976

LEI Nº 1784/76
de 30 de março de 1976

Dispõe sobre a execução de salas
aulas de madeira em diversos bairros da cidade.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.642.000,00 (hum milhão seiscientos e quarenta e dois mil cruzeiros), destinado a execução de salas de aulas de madeira em diversos bairros da cidade.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da do tação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância.

PROGRAMA DE TRABALHO

5.50-08480251.01 - Divisão de Cultura - Conclusão do Anfiteatro.....1.642.000,00
TOTAL DO PROGRAMA DE TRABALHO.....1.642.000,00

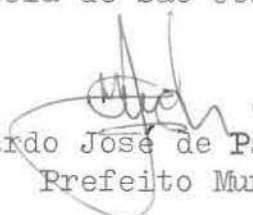
NATUREZA DA DESPESA

6.50-4110 Divisão de Cultura - Obras Públicas.....1.642.000,00
TOTAL DA NATUREZA DA DESPESA 1.642.000,00

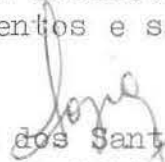
Artigo 3º - A vigência do crédito que trata o artigo 1º, expirar-se-á em 31 de dezembro de 1976.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de março de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mes de março de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete